

## EDITAL MANTENEDORA 008/2020

*A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., no uso de suas atribuições, estabelece orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de graduação na modalidade a distância para o primeiro semestre de 2021*

### 1. DO OBJETO

O presente Edital visa estabelecer orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de graduação, na modalidade de **ensino à distância**, dos polos e sede do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN para o primeiro semestre de 2021.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESCONTOS

**2.1** Fixar política para concessão de bolsa/desconto aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade a distância do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.

**2.2** As bolsas de estudos e descontos somente são válidos para o semestre em andamento. Portanto, caso queira continuar recebendo o benefício, o aluno deverá fazer a solicitação, semestralmente, com as devidas comprovações.

**2.3** A aplicação do benefício solicitado, a partir do deferimento, ocorrerá apenas para o mês subsequente a data de solicitação e não será aplicado na parcela de matrícula.

**2.4** As bolsas de estudos e descontos não são cumulativos, ou seja, não é possível o aluno se enquadrar em mais de um critério para obter bolsa ou desconto, sendo que o estudante deverá optar por umas das categorias. Cada aluno poderá ter apenas um tipo de bolsa de estudos ou descontos. Caso o aluno esteja qualificado para mais de uma categoria, o mesmo deverá indicar em qual deseja ser enquadrado.

**a)** Os descontos e bolsas são limitados ao valor da mensalidade. Caso o valor dos mesmos superem sua integralidade, o acadêmico beneficiado não fará jus a qualquer valor em espécie ou crédito para futuros semestres.



**2.5** A concessão das bolsas ou descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades. Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

**2.6** Excetuam-se a regra geral, podendo ser cumulativos, os seguintes descontos: Adesivo Perfurado; Bolsa Marketing; Bolsa Estágio; Desconto de Pagamento à Vista Semestral; Desconto Mais Amigos.

**2.7** Não são cumulativos os seguintes descontos e bolsas: Bolsa de Estudo Mantenedora; Desconto Família; Desconto de Parceria; Desconto de Egresso; Desconto Colaborador; Desconto Dependente Colaborador, Desconto Ingressante, Desconto Transferência, Desconto Agente Público e todos os demais não mencionados no artigo anterior.

**2.8.** O acadêmico ingressante que optar pelo plano de pagamento da promoção “Estude Agora e Pague em Julho” não fará jus a outros descontos não cumulativos, citados na cláusula 2.7, sobre as parcelas de 2021/1 que foram postergadas.

**2.9** Os descontos e bolsas cumulativos serão lançados em ordem crescente de valor e após lançado os descontos em porcentagem, sempre sobre o valor líquido resultante após a concessão do desconto anterior, por exemplo: Valor mensalidade (R\$ 1.000,00) - Desconto Adesivo (R\$ 60,00) = R\$ 940,00 - Desconto família de 10% (R\$ 94,00) = R\$ 846,00.

**2.10** Os descontos não serão aplicados nos valores referente a matrícula em intensivos, seja qual for sua modalidade.

**2.11** Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

### **3. DO DESCONTO POR UTILIZAÇÃO DO ADESIVO PERFURADO**

**3.1** Conceder desconto de R\$ 60,00 (sessenta reais) nas mensalidades dos cursos de graduação a distância aos acadêmicos que fizerem uso do adesivo perfurado do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN em automóvel próprio ou de familiar.

**a)** Para cada carro adesivado, somente será admitido um beneficiado, em um único curso.



b) O acadêmico beneficiado com bolsa integral não fará jus a qualquer valor em espécie ou crédito para futuros semestres.

c) O desconto não incidirá sobre o valor das matrículas semestrais.

3.2 O desconto somente será concedido mediante a solicitação de adesão, aprovação dela pelo departamento financeiro e envio da foto do carro adesivado, pelo aplicativo Vistoria Uniavan disponível nas plataformas para IOS e Android. Para que a solicitação seja deferida, o cadastro deve ser em nome do acadêmico e a foto enviada deve apresentar placa, modelo e adesivo.

3.3 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto no mês subsequente ao envio da foto referente a vistoria de adesão pelo aplicativo - Vistoria Uniavan.

3.4 Caso o acadêmico desista do benefício por vontade própria ou venha realizar o trancamento/cancelamento do curso, é necessário comparecer ao setor financeiro para vistoria final, em até 7 dias corridos, antes da retirada do adesivo do veículo. Somente dessa maneira será cancelado o boleto 38 (caução adesivo).

3.5 O acadêmico ficará sujeito às vistorias semestrais do automóvel **pelo aplicativo citado na cláusula 3.2**, para a concessão do desconto, que deverá ser feita impreterivelmente conforme prazos abaixo:

a) A primeira comprovação dar-se-á após o deferimento da solicitação de adesão, ou seja, aplicação do adesivo, por aplicativo.

b) A segunda deverá ser realizada depois do dia 01 do último mês do semestre, tendo como prazo limite para comprovação o dia 10 do mesmo.

c) Em caso de renovação semestral do desconto, quando o acadêmico já possuir a rematrícula para o semestre vigente e o adesivo atualizado aplicado em seu veículo, a verificação deverá ocorrer após o deferimento da vistoria. A solicitação de renovação deve ser realizada via aplicativo Vistoria Uniavan e uma nova foto do carro adesivado deve ser enviada. A partir da solicitação o desconto de valor semestral será aplicado nas parcelas disponíveis do semestre, aplicando a partir do mês subsequente a solicitação.

d) Para que a solicitação seja deferida, o cadastro deve ser em nome do acadêmico e o carro fotografado, no momento da solicitação, deve apresentar placa, modelo e adesivo. Não será aceito comprovações em que a fotografia for tirada de uma imagem já existente em um computador ou celular.



3.6 Ao longo do semestre, o acadêmico permanecerá com um boleto ativo no valor total dos descontos no período, que somente será cancelado após a verificação do veículo ao final do semestre, conforme prazo mencionado.

3.7 Em caso de retirada do adesivo acidental, perda dos prazos referidos, desistência ou abandono, a parcela lançada a título de caução, com vencimento no último mês do semestre, não será cancelada, sendo este valor devido pelo acadêmico.

3.8 Em caso de troca de carro ou retirada involuntária do adesivo em procedimento de lavagem ou acidente de trânsito, o acadêmico deverá realizar a nova aplicação em até 7 dias corridos do fato, que deverá ter prova inequívoca quanto a sua ocorrência, sob pena da perda de todo o benefício.

#### **4. DO DESCONTO PARA ACADÊMICOS EGRESSOS**

4.1 Conceder desconto de 20%, limitado ao valor máximo de R\$ 100,00 (Cem reais) em cada mensalidade para os cursos de graduação a distância de todos os polos disponíveis da IES, aos acadêmicos formados em cursos de graduação ou ensino médio do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.

4.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo acadêmico interessado e não incidirá sobre o valor das matrículas semestrais.

4.3 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente requerimento online protocolado.

4.4 O desconto deverá ser requerido a cada semestre e incidirá sobre o valor das mensalidades a partir de seu deferimento.

4.5 Este desconto somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

4.6 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo exceções devidamente regulamentadas.

4.7 Esse desconto não será concedido aos acadêmicos com bolsa integral.



## 5. DO DESCONTO DE PARCERIA

5.1 Conceder desconto de Parceria conforme previsto em convênio para os cursos de graduação a distância do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.

5.2 O desconto de parceria não será aplicável aos estagiários do parceiro nem a seus familiares, uma vez que esta modalidade contratual não configura relação de emprego.

5.3 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos:

- a) Holerite ou um ofício com nome, CPF, cargo e empresa dos beneficiários, conforme previsto em convênio.
- b) Em caso de dependentes anexar fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório atualizada, ou ainda certidão de nascimento ou RG.

5.4 O desconto deverá ser requerido a cada semestre, não incidindo sobre o valor das matrículas semestrais e o lançamento nas mensalidades ocorrerá apenas a partir de seu deferimento.

5.5 Este desconto somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

5.6 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo exceções devidamente regulamentadas.

5.7 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente ao requerimento online protocolado.

## 6. DO DESCONTO FAMÍLIA

6.1 Conceder desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, na modalidade EAD a cada um dos acadêmicos que pertencerem à mesma família:

- a. O desconto não incidirá sobre o valor das matrículas semestrais.
- b. O desconto é válido para: pais, irmãos, filhos e cônjuge, mediante documento comprobatório atualizado.



- c. Os descontos são intransferíveis entre os membros da família, e limitados ao percentual de 10%, independentemente ao número de familiares matriculados.
- d. O desconto é válido para familiares que estão matriculados em modalidades diferentes e/ou entre unidades diferentes da rede Uniavan.

**6.2** O desconto somente será concedido mediante apresentação da solicitação de serviços firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos **atualizados**:

- a. Documento que comprove relação familiar;
- b. Fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório.

**6.3** O desconto deverá ser requerido a cada semestre, incidindo sobre o valor das mensalidades a partir do deferimento do requerimento e a quitação integral da matrícula de ambos solicitantes.

**6.4** O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente ao requerimento online protocolado.

**6.5** O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo exceções devidamente regulamentadas.

**6.6** Este desconto somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

**6.7** Esse desconto não será concedido aos acadêmicos com bolsa integral.

## **7. DO DESCONTO PARA AGENTES PÚBLICOS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: MARINHA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

**7.1** Conceder desconto e nas mensalidades dos cursos do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, da modalidade EAD aos acadêmicos que pertencerem a Marinha, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e Agente de Trânsito Municipal, conforme especificado:

- a. Desconto de 10% (dez por cento) para o curso de Pedagogia.
- b. Não haverá desconto para os demais cursos da modalidade EAD.



7.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação da solicitação de serviços firmado pelo acadêmico interessado, anexando os seguintes documentos:

- a. Comprovante que está vinculado aos órgãos acima citados;
- b. Comprovante de vínculo familiar com profissional ligado a um dos órgãos supracitados nos casos dispostos no item 7.1.

7.3 O desconto de agente público não se aplica aos estagiários dos órgãos descritos neste instrumento, nem seus familiares.

7.4 O desconto deverá ser requerido a cada semestre, não incidindo sobre o valor das matrículas semestrais e o lançamento nas mensalidades ocorrerá apenas a partir de seu deferimento.

7.5 O desconto é extensivo a familiares, sendo estes: pais, irmãos, filhos e cônjuge, mediante comprovação.

7.6 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente ao requerimento online protocolado

7.7 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo exceções devidamente regulamentadas.

7.8 O desconto deverá ser requerido a cada semestre e somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

7.9 Esse desconto não será concedido aos acadêmicos com bolsa integral, como PROUNI.

## **8. DO DESCONTO PARA ACADÊMICOS INGRESSANTES**

8.1 Conceder desconto aos acadêmicos ingressantes nas primeiras fases dos cursos de graduação a distância do Centro Universitário Avantis - Uniavan, no primeiro semestre de 2021 que cursarem todas as disciplinas disponíveis na grade curricular do primeiro período.



8.2 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo desconto de adesivo, e serão aplicados de acordo com o que segue:

<b>Cursos Bacharelado:</b>	<b>Percentual do desconto:</b>
Administração	20,00%
Arquitetura e Urbanismo	20,00%
Ciências Aeronáuticas	20,00%
Ciências Contábeis	20,00%
Biomedicina	20,00%
Engenharia Civil	20,00%
Engenharia Elétrica	20,00%
Educação Física	20,00%
Farmácia	20,00%
Fisioterapia	20,00%
Nutrição	20,00%
<b>Cursos Tecnólogos</b>	<b>Percentual do desconto:</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20,00%
Comércio Exterior	20,00%
Design de Interiores	20,00%





Estética e Cosmética	20,00%
Gestão de Recursos Humanos	20,00%
Gestão Financeira	20,00%
Logística	20,00%
Marketing	20,00%
Processos Gerenciais	20,00%
<b>Cursos Licenciatura</b>	<b>Percentual do desconto:</b>
Pedagogia	20,00%
Educação Física	20,00%

a) Este desconto não será aplicado para acadêmicos que possuírem convalidações de disciplinas ou cursarem menos do que o total de disciplinas disponíveis no primeiro período, portanto o benefício não é válido para acadêmicos diplomados em outros cursos em qualquer instituição.

**8.3** A concessão das bolsas ou descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades. Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

**8.4** O desconto não será aplicado nos demais semestres, sendo exclusivo para a primeira fase do curso.

## **9. DO DESCONTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**9.1** Conceder desconto de transferência externa na matrícula e nas mensalidades dos cursos de graduação a distância para acadêmicos vinculados a outras instituições que desejam transferir os estudos para o Centro Universitário Avantis - UNIAPAN em **2021/1**, e será aplicado de acordo conforme especificado:



- a. Desconto de **30%** nas parcelas de matrícula e mensalidades de 2021/1 não sendo válido para as demais fases do curso.
- b. Válido para os seguintes cursos de bacharelado: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Aeronáuticas, Ciências Contábeis, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.
- c. Válido para os seguintes cursos de licenciatura: Educação Física e Pedagogia.
- d. Válido para os seguintes tecnólogos: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Comércio Exterior, Design de Interiores, Estética e Cosmética, Gestão de Recurso Humanos, Gestão Financeira, Logística, Marketing e Processos Gerenciais.

**9.2** Terão direito ao benefício:

a) Candidatos que possuírem regularidade acadêmica (matrícula trancada ou ativa) na IES de origem no primeiro ou segundo semestre de 2020, e que venham requerer vaga em um dos cursos citados na cláusula 9.1 do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN, devendo apresentar comprovação de matrícula ativa da Instituição de Ensino de origem.

**9.3** O desconto será concedido mediante apresentação de documentos junto a secretaria acadêmica.

**9.4** O desconto incidirá nas parcelas de matrícula e nas demais mensalidades.

**9.5** O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas salvo exceção do desconto adesivo.

**9.6** O desconto será aplicado somente para o semestre de ingresso no Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, não tendo sua renovação para as próximas fases a serem cursadas.

**9.7** A concessão das bolsas ou descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades. Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

**9.8** Este benefício somente poderá ser utilizado uma vez. Caso o acadêmico tranque o curso e queira voltar para a UniAvan em semestre futuro, o mesmo não terá novamente o desconto de transferência.



## **10. DO DESCONTO PARA COLABORADOR E DEPENDENTES**

**10.1** Conceder desconto para colaborador e seus dependentes do Centro Universitário Avantis - Uniavan.

- a. Entende-se para irmãos, pais, filhos e cônjuges.
- b. Esse desconto não é extensivo aos estagiários e jovens aprendizes da instituição.

**10.2** Conceder desconto para colaboradores, conforme a seguir: 25% no ato da contratação, 50% após 06 meses na função, 100% após 01 ano, limitado ao valor de R\$ 1.500,00 por mês. A graduação deverá ter obrigatoriamente relação com a área de trabalho.

**10.3** Conceder desconto para dependentes, conforme disposto no Plano de Carreira Avantis, no valor de 25%.

**10.4** O colaborador que desejar bolsa de estudo em curso não relacionado com área de atuação pode solicitar mediante formulário definido pela mantenedora, o qual será avaliado pela relevância para a função, disponibilidade financeira, avaliação de desempenho e tempo de empresa.

**10.5** O desconto de colaborador e dependente deverá ser solicitado uma única vez mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados e autorizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas. Para os semestres seguintes terá seu benefício aplicado em suas parcelas através de programação de desconto, não sendo necessário realizar solicitação de renovação do desconto.

**10.6** Para concessão do desconto para dependentes é obrigatória a apresentação do comprovante de vínculo familiar.

**10.7** O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente ao deferimento do requerimento online protocolado.

**10.8** O presente benefício para colaborador, bem como o acesso gratuito ao estacionamento são condicionados ao uso do adesivo.



## 11. DO PROGRAMA DE DESCONTO “MAIS AMIGOS”

11.1 O Programa Mais Amigos do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN tem como propósito beneficiar acadêmicos veteranos (que já tenham cursado pelo menos um semestre), regularmente matriculados no curso de graduação a distância, que indicarem novos alunos para o mesmo curso, cursos de graduação presencial da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A ou ainda para o Colégio Avantis.

11.2 Considera-se como acadêmico regularmente matriculado, aquele que atender cumulativamente os seguintes critérios:

- a. a elaboração da Programação Acadêmica Individual;
- b. aceite do contrato de prestação de serviços educacionais pelo CONTRATANTE e quitação da respectiva fatura de matrícula, homologada ou deferida.

11.3 São Requisitos para a Concessão:

- a. É exigido, para adesão ao Programa Mais Amigos, aos novos acadêmicos que forem indicados, que no ato da inscrição no site do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, preencham as informações do amigo que o indicou, CPF e nome completo.

11.4 Regulamento do Programa:

- a. O acadêmico regularmente matriculado que indicar um acadêmico para a Graduação do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, bem como seu amigo indicado, receberão um bônus de 30% sobre o valor de uma mensalidade do curso escolhido pelo indicado, que será concedido somente após a efetivação do pagamento da matrícula de ambos.
- b. É obrigatório que os candidatos que participarem do Programa Mais Amigos realizem a inscrição no site do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.
- c. O valor será concedido em forma de desconto após o pagamento da matrícula de ambos em mensalidade única, a partir da segunda parcela.



- d. A indicação só é válida para novos acadêmicos que ainda não tenham tido nenhum contato com a instituição, não podendo haver inscrição prévia ou vínculo anterior com o Centro Universitário Avantis - UNIAVAN, o primeiro contato deve ser feito a partir do Programa Mais Amigos.
- e. Para que o desconto seja validado, o amigo indicado precisa preencher corretamente e de forma completa os dados de quem o indicou no momento da inscrição, feita **exclusivamente pelo site do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN.**
- f. A concessão do desconto ficará condicionada ao requerimento online do indicado e/ou acadêmico veterano após o pagamento da matrícula/rematrícula de ambos.
- g. Para que haja deferimento no desconto, todos os passos descritos deste regulamento precisam ser seguidos integralmente..
- h. O benefício de 30% será equivalente ao valor da matrícula do plano de pagamento em 6 parcelas, mesmo que o acadêmico indicado tenha se matriculado em um plano de pagamento diferente.
- i. Caso o acadêmico indicado não preencha corretamente os campos na inscrição, a Uniavan se reserva o direito de indeferir o desconto
- j. Colaboradores e professores do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN não poderão participar do programa.
- k. O Centro Universitário Avantis - UNIAVAN se reserva no direito de auditar e cancelar bônus concedidos em casos de comprovado vício no processo.
- l. A promoção será válida por tempo determinado, encerrando um dia antes do início das aulas conforme calendário acadêmico.
- m. O Programa pode ser suspenso a qualquer momento, sem prévio aviso, pela Presidência do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.
- n. Este benefício é cumulativo com os demais descontos oferecidos pela instituição, regulamentados por meio de resoluções internas.
- o. Não há limites para o número de indicações por acadêmico. No caso do número de indicações, dentro de um mesmo mês, implicar em desconto superior ao valor integral da próxima mensalidade, os descontos



serão concedidos nas mensalidades futuras, tendo como data base a data da efetiva matrícula dos indicados para sua aplicação.

p. Acadêmicos veteranos da UNIAVAN que têm bolsa de 100%, Prouni ou qualquer outro tipo de benefício que isente o pagamento da mensalidade, poderão participar do Mais Amigos solicitando pagamento do benefício em dinheiro, através de requerimento online

q. O direito ao benefício será perdido se o veterano indicar um acadêmico ingressante e este for contemplado com PROUNI.

r. Os acadêmicos do UNIAVAN poderão indicar acadêmicos para Colégio Avantis Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, de acordo as normas deste Edital.

## 12. ESTUDE AGORA E PAGUE EM JULHO

12.1 Concede a postergação do pagamento das mensalidades dos acadêmicos ingressantes que se matricularem em 2021/1 no primeiro semestre em um dos cursos de graduação EAD nos Polos do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN.

12.2 Terão direito ao benefício:

a) Acadêmicos que realizarem suas inscrições para a **primeira fase** dos cursos de graduação EAD nos Polos do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN.

12.3 O acadêmico poderá escolher entre realizar o pagamento das parcelas postergadas a partir do mês seguinte ao da conclusão regular do Curso ou diluído pelo número de meses restantes para a sua conclusão, sendo que as parcelas vencerão de forma mensal e independentemente da existência de outros débitos no período.

12.4 Tem-se como conclusão regular do Curso a finalização por parte do Aluno do número de semestres previstos para o término do curso, conforme matriz curricular. Portanto, para acadêmicos que escolherem a opção de diluição será considerado os meses dos semestres restantes. Por exemplo, um curso de 8 semestres (4 anos) terá 7 semestres restantes e as parcelas serão diluídas em 42 meses.

12.5 Não será cobrado juros, encargos ou correção nas parcelas postergadas.



**12.6** Para o Beneficiário que solicitar o cancelamento e/ou abandonar o Curso ainda em 2021/1, as parcelas do Incentivo serão antecipadas para o vencimento original do plano de pagamento de 2021/1 e assume a obrigação de efetuar o pagamento das parcelas vencidas e da multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor das parcelas vincendas, sendo de responsabilidade do aluno comparecer ao financeiro acadêmico para fazer a antecipação.

**12.7** Para o Beneficiário que solicitar o cancelamento, trancamento ou transferência da matrícula e/ou abandonar o Curso após a conclusão de pelo menos um semestre, as parcelas do Incentivo devidas serão antecipadas, iniciando seu pagamento no mês seguinte à data da solicitação e/ou abandono, sendo de responsabilidade do aluno comparecer ao financeiro acadêmico para fazer a antecipação.

**12.8** O aluno que não solicitar a antecipação do valor para o pagamento, por qualquer das formas citadas no artigo anterior, fica ciente que será antecipado com juros e encargos.

**12.9** A partir da rematrícula do segundo semestre os valores retornam a ser cobrados de acordo com o plano de pagamento escolhido, nenhuma parcela do segundo semestre será postergada.

**12.10** Não podem solicitar o benefício aqueles que já possuem algum tipo de matrícula anterior na instituição em 2020.

**12.11** Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DESCONTOS**

**13.1** Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

**13.2** Os casos omissos sobre esse edital e sobre o Programa de desconto Mais Amigos serão decididos por comissão específica e presidência do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.



Balneário Camboriú, 19 de Outubro de 2020.

  
**MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI**  
Presidente